



Ata para os devidos fins que o  
Prefeito Municipal de Caseiros, RS,  
em 22 de fevereiro de 2024, em  
virtude da Lei Orgânica Municipal,  
contida nos Atos Oficiais de  
Este Município, conforme determina o  
art. 70 da LOM, no período de

22.02.24 a 22.03.24  
em 22.02.24  
*Jenilda Barão*

## PORTARIA Nº 086

De 22 de fevereiro de 2024.

**Nomeia a Sra. Sarita Gisele Rodrigues Brito Forneck para as funções do cargo de provimento efetivo de Psicóloga e dá outras providências.**

**Prefeito Municipal de Caseiros**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e nos termos Lei nº 1223, de 19.12.2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 023/2023, de 23.08.2023:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo a Senhora **Sarita Gisele Rodrigues Brito Forneck**, para exercer o cargo de **Psicóloga**, padrão 15, classe “A”, com 40 horas semanais, em virtude de ter sido aprovada em quinto lugar no concurso público municipal n. 001/2023, ficando lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeito a alteração de local conforme organização dos serviços, a critério da administração.

§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10(dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e archive-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros - RS, em 22 de fevereiro 2024.**

*Marcos Cazanatto*  
**Marcos Cazanatto**  
Prefeito Municipal

Oportuno enfatizar que se observe as diretrizes relacionadas ao compartilhamento de dados bem como Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que devem ser claros e transparentes, de modo a demonstrar a efetiva adoção de boas práticas pela entidade no que diz respeito ao tratamento de dados alheios, em acordo com a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), ficando o poder executivo e servidor isento de qualquer responsabilidade, em eventual vazamento de dados.